



LEI N° 249/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no orçamento para 2014, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2014 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Campina da Lagoa.

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CELIA CABRERA DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício, um Crédito Especial, no valor de 1.070.616,16 (um milhão e setenta mil, seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), destinado a atender a despesa com a Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal de conformidade com a Lei 196/2013, a saber:

Suplementação:

| | | | | | |
|--------------------------------|---|---------------------|-------|----------------------------|---------------------|
| 05 | SECRETARIA DE URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS | | | | |
| 05.004 | GERÊNCIA DE OBRAS | | | | |
| 05.004.04.782.0004.1064 | Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal | | | | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 41606 | OP. CREDITO - CONST. T | 1.070.616,16 |
| | | | | | |
| | | | | Total a Suplementar | 1.070.616,16 |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas por lei específica.

Receita:

| | | | | | |
|---------------------|---|-------|------------------------|--------------|---------------------|
| 2.1.1.4.00.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS | | | | |
| 2.1.1.4.99.00.00.00 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS | | | | |
| 2.1.1.4.99.99.00.00 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A OUTROS PROGRAMA DE GOVERNO | | | | |
| 2.1.1.4.99.99.05.00 | Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal | 41607 | OP. CREDITO - CONST. T | 1.070.616,16 | |
| | | | | | |
| | | | | Total | 1.070.616,16 |
| | | | | | |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, 02 de abril de 2014.

CELIA CABRERA DE PAULA
PREFEITA MUNICIPAL